

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO N.º 030/2022**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar n.º 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto n.º 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no **Processo nº 90475339/2022**, de interesse da **QD 101 AREA 2 INCORPORACOES IMOBILIARIAS SPE LTDA**;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos Lotes 04/06, ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL ANEXA AO LOTE 05 DA QD.101, n.º IPTU(s) 303.036.0245-0004,303.036.0190-0000, da quadra 101, situados na(s) Rua T-55 com a Rua T-30, Setor Bueno, nesta capital, objeto das matrículas n.º 359.108, 367.962, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 04/06E com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 04/06 Área: 1.550,00m²

Frente RUA T-55: 25,00+7,07+5,00 m

Fundo LOTE 03: 50,00m

Lado direito LOTE 07: 35,00m

Lado esquerdo RUA T-30: 16,00m

Pela linha de chanfrado Rua T-55 COM RUA T-30:27,591m

LOTE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL ANEXA AO LOTE 05 DA QD.101 Área: 12,50 m²

Frente RUA T-55: 5,00m

Fundo LOTE 05: 7,0700m

Lado esquerdo ÁREA ANEXA AO LOTE 04: 05,00m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 04/06E Área: 1.562,50m²

Frente RUA T-55: 30,00 m

Fundo LOTE 03: 50,00m

Lado direito LOTE 07: 35,00m

Lado esquerdo RUA T-30: 16,00m

Pela linha de chanfrado Rua T-55 COM RUA T-30:27,591m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

1. Certidão de Matrícula atualizada dos imóveis lembrados, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
2. Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;
3. Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º Fica revogado o inteiro teor da Certidão nº 26373/2021, publicada do Diário Oficial do Município – Edição nº 7.771, de 31 de março de 2022.

Art. 3º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 08 dias do mês de abril de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação